



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM  
EDITAL DE CHAMAMENTO 002/2014**

**Edital de Chamada Pública 002/2014  
Processo de Compra 011/2014 - Dispensa de Licitação 002/2014**

**1. PREÂMBULO**

**1.1 O MUNICÍPIO DE XAXIM**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 347, com CNPJ nº 82.854.670/0001 - 30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Senhor **LUIS FELIPE DINIZ FAGUNDES**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na **Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013**, através da Secretaria MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o primeiro semestre de 2014. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 30 DE JANEIRO DE 2014, às 11:00 horas, na Prefeitura Municipal de Xaxim setor de Licitações.

**2. OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE, relacionados e especificados no **ANEXO I** deste edital.

**2.2.** Os fornecedores deverão ser agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme Lei da Agricultura Familiar nº 11.236, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

**2.3.** Objetivo: Promover a alimentação saudável e adequada à clientela do PNAE, com produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações de forma a contribuir com o seu fortalecimento, em conformidade como o art. 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, e o Decreto nº 6.447/2008, com a Lei nº 11.947/2009 e com a legislação específica do PNAE por meio da aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil e nas Escolas de Ensino Fundamental matriculadas na Rede Municipal de Ensino.

**3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**3.2.** As despesas decorrentes dos contratos oriundos deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício 2014:

22.3390.3203 - Programa alimentação escolar - PNAE



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM  
EDITAL DE CHAMAMENTO 002/2014**

#### **4. HABILITAÇÃO**

**4.1.** Para a habilitação, os fornecedores da agricultura familiar interessados, deverão apresentar os documentos a seguir apontados, em envelope indevassável, separado e distinto das propostas, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM  
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014  
RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL**

##### **4.1.1. ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

**4.1.1.1.** O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente.
- g) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoa jurídica, no caso de Associações. No caso de Empreendimentos Familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.
- h) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- i) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

##### **4.1.2. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

**4.1.2.1.** O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 1 dos documentos abaixo relacionados, sob:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente.
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM  
EDITAL DE CHAMAMENTO 002/2014**

e) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal do local de inspeção.

**4.2. Forma de Apresentação**

**4.2.1.** Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pela Comissão de Licitação (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

**4.2.2.** Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

**4.2.3.** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do fornecedor da agricultura familiar que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ ou CPF e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

**4.2.4.** O fornecedor da agricultura familiar que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

**4.2.5.** Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar e com credencial específica, apresentada separadamente do envelope nº 1, por ocasião da abertura deste. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá se manifestar durante reuniões do certame, o representante devidamente credenciado.

**5. PROPOSTA DE PREÇOS - PROJETO DE VENDA**

**5.1. PREÇOS**

Deverá ser apresentada Proposta de Preços – Projeto de Venda, assinada e rubricadas em todas as suas folhas devendo conter os preços finais dos produtos, incluindo-se todos os custos de fretes, tributos e outros. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o primeiro.

**5.2. VALIDADE DA PROPOSTA**

As propostas deverão ter validade não inferior a 60 dias após a data de abertura.

**5.3. FORMA DE APRESENTAÇÃO**

**5.3.1.** A Proposta de Preços – Projeto de Venda deverá ser apresentada no formulário constante do Anexo 2 deste Edital, devidamente preenchida, carimbada e assinada, pelo representante legal do grupo formal ou informal, ou em 01 (uma) via, datilografada ou impressa, sem emendas e rasuras, fazendo constar o número referente ao presente edital.

**5.3.2.** A proposta não poderá conter rasuras que afetem a idoneidade da proposta em si.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM  
EDITAL DE CHAMAMENTO 002/2014**

5.3.5. A proposta deverá ser enviada em envelope indevassável, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 002 - PROPOSTA DE PREÇOS - PROJETO DE VENDA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM  
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014  
RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL**

## **6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.2. Na análise das propostas e na aquisição, no caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor

do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local resguardadas as condicionalidades previstas nos parágrafos 1º e 2º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 serão priorizadas as propostas de grupos do Município.

6.2.1. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

6.3. Na aquisição de gêneros alimentícios de que trata esta Chamada Pública, serão priorizados os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.

6.4. As propostas serão classificadas considerando-se a ordenação crescente dos valores por item.

## **7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

7.1. Será necessário o envio de amostra após a fase de classificação, e deverão ser entregues através de agendamento pelo telefone 3353-5686 com Sr. Adjovar Udilar Dalla Cort, para avaliação.

7.1.1. As características técnicas dos gêneros alimentícios de que trata esta chamada pública deverão atender ao disposto no ANEXO I.

7.1.2. Os participantes julgados provisoriamente vencedores deste processo de Chamada Pública de Compra deverão apresentar quando solicitado 01 (uma) amostra no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação.

## **8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

8.1. **Locais de Entrega:** Central de alimentação escolar, sito a Rua Rua Duque de Caxias, 1123, fone 49-3353-5686.

8.2. **Periodicidade:** Todas as segundas-feiras a partir da data de assinatura do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM  
EDITAL DE CHAMAMENTO 002/2014

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme cronograma financeiro após a última entrega do mês, através de Termo de Recebimento mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Xaxim no horário expediente, ou através do "site" [www.Xaxim.sc.gov.br](http://www.Xaxim.sc.gov.br)

10.2. Para definição dos preços de referência deverá observar a **Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013**

10.3. Os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preço da Agricultura Familiar **Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013** 10.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos Agricultores locais, Grupos Locais e as dos Grupos Formais, da referida Resolução do FNDE;

10.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

10.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor ESTIPULADO NA **Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013**, por DAP por ano civil;

10.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme (ANEXO 3), deste Edital Chamada Pública de Compra.

10.8. Integram este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO 1 - MEMORIAL DESCRITIVO**

**ANEXO 2 - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PROPOSTA**

**ANEXO 3 - MINUTA DO CONTRATO**

Xaxim, 13 de janeiro de 2014.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM  
EDITAL DE CHAMAMENTO 002/2014**

Luis Felipe Diniz Fagundes  
Prefeito Municipal em exercício

Fabio José Dal Magro  
Procurador-Geral Do Município  
Advogado Oab/SC - 20.041





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM  
EDITAL DE CHAMAMENTO 002/2014**

**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Referente à Chamada Pública de Compra N° 002/2014**

**1.0- OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE.

**2.0- ORÇAMENTO DETALHADO E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM ACEITOS:**

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde	do	Preço Unit.	Preço
			Item		Máximo	Total
1	Açúcar mascavo, pacote com 01 kg, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, resistente, contendo data de fabricação, validade e rotulagem nutricional, com alvará da vigilância sanitária.	kg	400,000		6,50	2.600,00
2	Anholine de frango com Alvará da Vigilância Sanitária, embalada em pcts de 1 kg, em plásticos descartáveis, transparentes e contendo etiqueta com: nome do produtor, data do descascamento e validade	kg	400,000		16,00	6.400,00
3	Batata doce de boa qualidade, não murcha, madura	kg	800,000		4,35	3.480,00
4	Beterraba de 1ª qualidade, firme, livre de defeitos, cor vermelho vivo e pele lisa,	kg	1.200,000		2,34	2.808,00
5	Biscoito caseiro de fuba de boa qualidade, pacotes de 500gr, embalados em plásticos transparentes, limpos, fechados, contendo etiqueta com: marca, data de produção e validade. Com alvará da vigilância sanitária.	kg	1.200,000		12,93	15.516,00
6	Biscoito caseiro de nata boa qualidade, pacotes de 500gr, embalados em plásticos transparentes, limpos, fechados, contendo etiqueta com: marca, data de produção e validade.	kg	1.200,000		12,93	15.516,00
7	Brocolis boa qualidade, não murcha, madura	un	800,000		1,90	1.520,00
8	Cenoura de 1ª qualidade, livre de defeitos,	kg	1.000,000		2,29	2.290,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM  
EDITAL DE CHAMAMENTO 002/2014**

	fresca, embalado em plástico de polietileno, contendo peso.				
9	Cuca com geléia de uva com Alvará da Vigilância Sanitária, embalada em pcts em média de 1 kg, em plásticos descartáveis, transparentes e contendo etiqueta com: nome do produtor, data de produção e validade	kg	3.000,000	7,03	21.090,00
10	Filé de Tilápia de boa qualidade, congelado, embalado e com etiqueta contendo: data de produção, validade, inspeção, marca.	kg	3.400,000	21,45	72.930,00
11	Laranja de 1ª qualidade, casca alaranjada, doce e odor agradável, para suco.	kg	3.500,000	1,04	3.640,00
12	Mandioca descascada com Alvará da Vigilância Sanitária, embalada em pcts de 1 kg, em plásticos descartáveis, transparentes e contendo etiqueta com: nome do produtor, data do descascamento e validade	kg	2.000,000	3,50	7.000,00
13	Massa caseira com ovos de boa qualidade, caseira, em corte fusili ou taglarini, pacotes de 500gr ou 1 kg, embalados em plásticos transparentes, limpos, fechados, contendo etiqueta com: marca, data de produção e validade. Com alvará da Vigilância Sanitária	kg	2.000,000	7,90	15.800,00
14	Melado de cana de boa qualidade, distribuídos em podes de 1kg, contendo etiqueta com: data de produção, validade e nome do produtor. Com alvará da Vigilância Sanitária.	kg	400,000	8,00	3.200,00
15	Moranga cabotia de boa qualidade, não murcha, madura	kg	200,000	1,99	398,00
16	Pão sovado colonial com Alvará da Vigilância Sanitária, embalado em pcts plásticos descartáveis, transparentes e contendo etiqueta com: nome do produtor, data de produção e validade	kg	15.000,000	6,95	104.250,00
17	Queijo colonial inspecionado embalado em pcts plásticos, descartáveis, limpos, contendo na embalagem: data de produção, validade, inspeção, marca do produto, endereço para	kg	2.200,000	15,95	35.090,00





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM  
EDITAL DE CHAMAMENTO 002/2014

contato.

18	Temperinho verde Boa qualidade, não murcho, embalado em plástico transparente	un	250,000	1,70	425,00
19	Vagem Limpa, de boa qualidade, sem manchas, não murcha, verde clara	kg	400,000	5,25	2.100,00
20	Vinagre de vinho tinto (de uva) distribuído em embalagens de 2 lt, transparente, limpo, descartável e com etiqueta contendo: nome do produtor, data de produção e validade	un	300,000	6,95	2.085,00

**TOTAL DO  
PROCESSO: R\$ 318.138,00**

### 3.0- DO RECEBIMENTO:

**3.1-** O objeto acima descrito referente aos Gêneros Alimentícios deverá ser entregue conforme ITEM 8.1, todas as segundas-feiras.

**3.2-** O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

**3.2.1- Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da Conformidade dos gêneros alimentícios com a especificação;

**3.2.2- Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e conseqüente aceitação pelo Setor de Nutrição da Secretaria de Educação - XAXIM.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM  
EDITAL DE CHAMAMENTO 002/2014**

**ANEXO II**

**ARQUIVO EXCEL FORNECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM  
EDITAL DE CHAMAMENTO 002/2014**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO  
CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2014**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

*O MUNICÍPIO DE XAXIM*, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 347, com CNPJ/MF 82.854.670/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Senhor **LUIS FELIPE DINIZ FAGUNDES**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob n° 504.670.260-68, residente e domiciliado na cidade de **XAXIM-SC**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado \_\_\_\_\_ (nome do grupo formal), com sede à \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n° do CPF), doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947 de 16 de junho de 2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° 002/2014, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2014, de acordo com a chamada pública n° 002/2014, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Itens do Edital de Chamada Pública n° 002/2014.

**DESCREVER OS ITENS ATENDIDO PELO CANTRATADO**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento todas as segundas feiras ou de acordo com a solicitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM  
EDITAL DE CHAMAMENTO 002/2014**

O limite individual de venda de Gêneros Alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será conforme resolução 25 de 09 de julho de 2012 por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Parágrafo único - O valor a ser pago pelos produtos ofertados no projeto de venda é de R\$ ( ) daqui por diante denominado valor contratual.

OBS. (SE FOR PARA GRUPOS INFORMAIS DESCREVER O VALOR DE CADA AGRICULTOR PARTICIPANTE). Assim "o CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando \_\_\_\_\_ (valor total do projeto de venda) e denominado valor contratual.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE ENTREGA**

§ 1º OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou a(s) ENTIDADE(S) ARTICULADORA(S) deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

§ 2º O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Setor de Nutrição.

b. A entrega do(s) gênero(s) alimentício(s) deverá ser feita de acordo com o item 8 da Chamada Pública nº 002/2014.

**CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO**

§1º. O recebimento do(s) gênero(s) alimentício(s) dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e a(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES**

a. Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar de acordo com os critério estabelecidos neste edital e seus anexos.

b. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar de acordo com os critério estabelecidos neste edital e seus anexos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM  
EDITAL DE CHAMAMENTO 002/2014**

**CLÁUSULA SÉTIMA: DESPESAS EXTRAS DO CONTRATADO**

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, Pessoal, materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS DOTAÇÕES**

As despesas decorrentes do presente contrato correrá(ao) à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões)orçamentária(s):

22.3390.3203 – Programa alimentação escolar - PNAE

**CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS**

§1º O CONTRATANTE, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

§2º A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS LEGISLAÇÃO**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES**

§1º O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

§2º É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM  
EDITAL DE CHAMAMENTO 002/2014**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

§1º O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

§2º Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 002/2014, Processo de Compra 11/2014 Dispensa de Licitação 002/2014, pela resolução CD/FNDE nº38/09 e pela Lei 11.947/09, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e Expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile, transmitido pelas partes ou ainda através de protocolos de recebimento e e-mails.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

§ 1º Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA VIGÊNCIA**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM  
EDITAL DE CHAMAMENTO 002/2014**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2014.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS: DO FORO**

É competente o Foro da Comarca de xaxim para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Xaxim, XX de fevereiro de 2014.

Luis Felipe Diniz Fagundes  
Prefeito Municipal em exercício  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Fabio José Dal Magro  
Procurador-Geral Do Município  
Advogado Oab/SC - 20.041

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: